



## **DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DE JULGAMENTO DE DENÚNCIAS**

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2023, o Coordenador da Comissão Eleitoral de São Paulo - CE-SP, em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR n. 179, de 22 de agosto de 2019, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e em conformidade com o Calendário eleitoral das Eleições de 2023 do CAU, **DIVULGA O RESULTADO DO JULGAMENTO DE DENÚNCIAS** na eleição de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP).

<b>Nº da denúncia:</b>	206-SP
<b>Denunciante:</b>	Sob Sigilo
<b>Denunciado:</b>	Chapa 3
<b>Decisão da CE-SP:</b>	Denúncia IMPROCEDENTE

As partes terão o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso à CEN-CAU/BR, na forma do art. 70 do Regulamento Eleitoral, exclusivamente por meio do Sistema Eleitoral Nacional (SiEN).

**DANIEL TODTMANN MONTANDON**  
Coordenadora adjunta da Comissão Eleitoral de São Paulo  
CE-SP